



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.277, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Inclui ação no PPA 2010-2013 e na LDO 2010 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial de R\$ 379.794,11.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, no *Programa 0158 – Ampliação da Infraestrutura Urbana*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – ação: Construção de trevos de acesso
valor 2010: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no *Programa 0158 – Ampliação da Infraestrutura Urbana*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1865
ação: Construção de trevos de acesso a Dour Frangosul
valor 2010: R\$ 379.794,11 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e onze centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial de R\$ 379.794,11 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e onze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura urbana	
0158	Ampliação da infraestrutura urbana	
1865	Construção de trevo de acesso a Dour Frangosul	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 303.835,29
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 75.958,82

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, de R\$ 303.835,29 (trezentos e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais, vinte e nove centavos) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.99.00.00.00.00-410, de R\$ 75.958,82 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais, oitenta e dois centavos).

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de junho de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES